



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Rua Maria das Mercês, s/nº, Centro – Japaratinga CEP: 57950-000
C.N.P.J 12.247.946/0001-36

LEI Nº 466/2012

Concede Reajuste Salarial aos Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Consultório Dentário deste município de Japaratinga/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reajustada financeiramente em 37% (trinta e sete por cento) do salário base adotado pela Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL, os salários dos Técnicos de Enfermagem.

Art. 2º – Ficam reajustados financeiramente em 27% (vinte e sete por cento) dos salários base adotados pela Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL, os salários dos Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Consultório Dentário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Japaratinga-AL, 21 de Março de 2012.

Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, em 21 de Março de 2012.

Francisco Nelson Araújo
Secretario de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Rua Maria das Mercês, s/nº, Centro – Japaratinga CEP: 57950-000

C.N.P.J 12.247.946/0001-36

LEI Nº 466/2012

Concede Reajuste Salarial aos Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Consultório Dentário deste município de Japaratinga/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reajustada financeiramente em 37% (trinta e sete por cento) do salário base adotado pela Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL, os salários dos Técnicos de Enfermagem.

Art. 2º – Ficam reajustados financeiramente em 27% (vinte e sete por cento) dos salários base adotados pela Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL, os salários dos Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Consultório Dentário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Japaratinga-AL, 21 de Março de 2012.

Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, em 21 de Março de 2012.

Francisco Nelson Araújo
Secretario de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

E-MAIL : camarajaparatinga@hotmail.com.br

C.N.P.J : 35.564.632/0001-62

PROJETO DE LEI Nº 04/2012

Japaratinga, 16 de Março de 2012.

Concede Reajuste Salarial aos Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Consultório Dentário deste município de Japaratinga/AL, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada financeiramente em 37% (trinta e sete por cento) do salário base adotado pela Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL, os salários dos Técnicos de Enfermagem.

Art. 2º - Ficam reajustados financeiramente em 27% (vinte e sete por cento) dos salários base adotados pela Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL, os salários dos Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Consultório Dentário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESÕES, JAPARATINGA-AL, 16 DE MARÇO DE 2012.

MESA DIRETORA

MARCELO HUGO LINS
PRESIDENTE

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

RUBENS SALVINO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

CICERA Mª TRINDADE WANDERLEI
3ª SECRETÁRIA